

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 174/25

“Dispõe sobre concessão de inscrição provisória no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá para o Instituto Brota Vida”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97, reunido ordinariamente no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº 134;

Considerando que o Instituto Brota Vida, inscrito no CNPJ sob nº 12.226.587/0001-30, sediado no município de Mauá/SP, na Avenida José Ricardo Nalle, 705, Jardim São Jorge Do Guapituba, Mauá - SP CEP: 09361340; e visando atender o requerimento de inscrição no CMAS para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado às Crianças e Adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos, definido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como extensão do Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF, sob responsabilidade da equipe técnica do CRAS Vila Mercedes, equipamento da Secretaria de Assistência Social do município de Mauá;

Considerando a Resolução CMAS nº 155/2025 que *“dispõe sobre parâmetros municipais para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá”;*

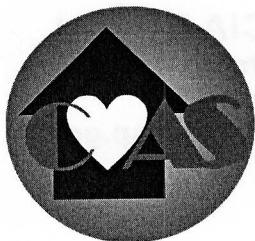
Considerando Artigo 13, §§ 1º ao 5º da Resolução CMAS 155/2025, o qual possibilita emissão de inscrição provisória, desde que as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil iniciem suas ações organizadas, devendo cumprir integralmente o Plano de Trabalho apresentado em conformidade ao Artigo 10 desta Resolução

Considerando a deliberação do CMAS constante em ata de 30/10/2025;

DELIBERA:

Art. 1º – Por aprovar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta resolução, a **concessão de inscrição provisória** do Instituto Brota Vida no CMAS, para iniciar ações organizadas com os grupos a partir de percursos de acordo com os ciclos de vida a fim de complementar os trabalhos com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de riscos sociais.

Parágrafo Único: A inscrição provisória concedida pelo CMAS, será automaticamente cancelada, no final do prazo ou após o cumprimento das exigências deste caput.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997

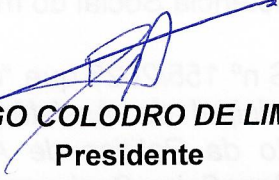
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP

CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

Art. 2º – Para receber sua inscrição definitiva o **Instituto Brota Vida** deverá apresentar à equipe técnica do PAIF e ao CMAS o cumprimento integral da implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado às Crianças e Adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 30 de outubro de 2025


DIEGO COLODRO DE LIMA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social